CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 469
16 / 03 / 2011
FOLHA Nº 01

MENSAGEM/121

Rio Grande, 15 de março de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 015, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A REDE DE COMUNIDADES SANTÍSSIMA TRINDADE.**

O presente Projeto de Lei visa atender uma solicitação da Rede de Comunidades Santíssima Trindade que visa construir no local uma Obra Social com a construção de um Centro de Educação Profissionalizante, tendo como público alvo as crianças com risco de vulnerabilidade social e também a construção de uma igreja.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

02

PROJETO DE LEI Nº 015 DE 15 DE MARÇO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A REDE DE COMUNIDADES SANTÍSSIMA TRINDADE.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de área, a Rede de Comunidades Santíssima Trindade com a finalidade de construção de uma Obra Social e de uma Igreja.

Art. 2º - A área a ser doada está registrada sob a Matrícula nº 54.200, do Registro de Imóveis e tem a seguinte descrição:

"Uma gleba própria, destinada para equipamentos comunitários, constituída da quadra 10 (dez), do Jardim Humaitá, situada nas proximidades do aeroporto municipal, na zona urbana desta cidade, com área de 3.062,55m² (três mil, sessenta e dois metros e cinquenta e cinco decimentos quadrados), partindo de um ponto situado à 578,00m (quinhentos e setenta e oito metros) da Confluência da Alameda Uruguai e Rua 13 (treze), na direção SO-NE, lado ímpar, daí na direção SE-NO, com 56,80m (cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando a sudoeste com a Rua 09 (nove) daí com 115,00m (cento e quinze metros) na direção O-L, confrontando ao norte com a Rua 11 (onze), daí na direção N-S com 10,00m (dez metros), confrontando a leste com a Rua 10 (dez), daí na direção NE-SO, com 102,25m (cento e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida, confrontando a sudeste com a Rua 11 (onze).

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para o início da construção de uma Obra Social e de uma Igreja mencionada no Artigo 1°, a contar da publicação da Lei.

Parágrafo Único: Caso não iniciada a construção no prazo do caput deste artigo, a Rede de Comunidades Santíssima Trindade reverterá a área ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro e escritura competem a Rede de Comunidades Santíssima Trindade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/CSCI/SMCP/PJ/CMRG/Publicação

03

MATRÍCULA 54.200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Rio Grande, 03 de setembro de 2003. | Fl. 01 | Matrícula 54.200

IMÓVEL: Uma gleba própria, destinada para equipamentos comunitários, constituída da quadra 10(dez), do Jardim Humaitá, situada nas proximidades do aeroporto municipal, na zona urbana desta cidade, com a área de 3.062,55m²(três mil, sessenta e dois metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), partindo de um ponto situado à 578,00m(quinhentos e setenta e oito metros) da confluência da Alameda Uruguai e Rua 13(treze), na direção SO-NE, lado ímpar, daí na direção SE-NO, com 56,80m(cinquenta e seis metros e oitenta centímetros) confrontando a sudoeste com a Rua 09(nove), daí com 115,00m(cento e quinze metros) na direção O-L, confrontando ao norte com a Rua 11(onze), daí na direção N-S com 10,00m(dez metros), confrontando a leste com a Rua 10(dez), daí na direção NE-SO, com 102,25m(cento e dois metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto de partida, confrontando a sudeste com a Rua 11(onze). **PROPRIETÁRIO: Companhia Riograndina de Desenvolvimento**, com sede nesta cidade, CNPJ sob n.° 87.788.980/0001-17. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 22.519 do livro 2 de Registro Geral.

Registrador Substituto

Emol.:R$7,40 – 0,50URE – LP

R.1/54.200 em 03 de setembro de 2003. Conforme requerimento firmado em 16 de janeiro de 2003, pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal desta cidade, em decorrência da Lei Municipal n.° 5.586 de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a extinção das Companhia Riograndina de Desenvolvimento – CRD e autoriza o Município do Rio Grande a receber da mesma em reversão de ações na sua constituição, **o imóvel descrito nesta matrícula passa a ser titulado pelo MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, CNPJ n.° 88.566.872/0001-62.** O valor do imóvel descrito nesta matrícula, juntamente com aqueles constantes da relação arquivada como anexo no requerimento supra referido é de R$228.600,00(duzentos e vinte e oito mil e seiscentos reais). Dito valor, atribuído pela Secretaria Municipal da Fazenda, em 11 de agosto de 2003, conforme Ofício n.° 050/03. (Protocolo n.° 168.213 em 11.08.2003).

Registrador Substituto

Emol.:R$59,50 – 4,04UREs – LP

REGISTRO DE IMÓVEIS
Antônio A. F. de Azambuja
– OFICIAL –
RICARDO A. V. DE AZAMBUJA
ROBERTO V. DE AZAMBUJA
Registradores Substitutos
OLGA V. DE AZAMBUJA
ÁLVARO GLEI G. AVILA
Escreventes Autorizados
RIO GRANDE - RS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 03 de fevereiro de 2011

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 54.200 - 1 página: R$5,10 (0488.01.1000002.75422 = R$0,20)
Busca em livros e arquivos: R$5,30 (0488.01.1000002.75420 = R$0,20)
Processamento eletrônico de dados: R$2,70 (0488.01.1000002.75421 = R$0,20)

RV

Ricardo A. V. de Azambuja
REGISTRADOR SUBSTITUTO

REDE DE COMUNIDADES SSMA. TRINDADE 04



Ao Sr. Prefeito do Rio Grande
Fabio Branco
Rio Grande - RS

Requerimento

A Rede de Comunidades Ssma. Trindade (Trevo) da Diocese do Rio Grande solicita com o presente a doação da área destinada a Equipamentos Comunitários localizada no Bairro Jardim Humaitá, "entre as ruas Angelo Trindade, Santo Expedito e Madre Paulina do Coração Agonizante de Jesus", para a construção de uma Obra social e de uma Igreja com recursos da Rede de Comunidades e da Diocese.
Desde já agradecendo a parceria e a atenção às necessidades das comunidades de periferia,

Cordialmente

Pe. Gianni Menegazzi
(pároco da Rede de Comunidades)

05

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO Processo nº 469/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1°, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1°, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de março de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO Nº 238/11

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 22 de março de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator(a)

06

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO..... 469/11 .....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) CONSTITUCIONAL

( ) INCONSTITUCIONAL

( ) ANTIJURÍDICO

( ) ANTIREGIMENTAL

( ) INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro